



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul

Autos n.º 0700998-53.2019.8.01.0002
Classe Procedimento Comum
Autor Luiz Gonzaga dos Santos
Réu Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Em 19 de julho de 2019, às 08:30h, na Sala de Audiências do CEJUSC da Comarca de Cruzeiro do Sul, onde se encontrava o Conciliador Alexson Bussons Miranda, foi realizado o pregão, observadas as formalidades legais, ausente a parte autora Luiz Gonzaga dos Santos, presente parte ré Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A, representado por seu advogado Elerson Valente de Paiva, OAB/AC 4897, acompanhando de seu preposto Jason de Oliveira Gomes, RG: 0334928 SSP/AC.

Declarada aberta a audiência, restou impossibilitada a sua continuação, tendo em vista a ausência da parte autora, que apesar de devidamente intimada a fl. 68, deixou de comparecer a audiência de conciliação.

Nada mais havendo, a audiência foi encerrada. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, _____, Alexson Bussons Miranda, o digitei e subscrevo.

Elerson Valente de Paiva
Advogado da parte ré
OAB/AC 4897

Jason de Oliveira Gomes
Preposto – parte ré